



**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO PARA A POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO DO ENTORNO – UNIDADE FORMOSA**

CONSIDERANDO QUE:

A – O IMED foi convidado para celebração de Termo de Colaboração por meio de Dispensa de Chamamento Público fundamentado no inc. I, art. 30 da Lei nº 13.019 (Processo Administrativo nº 202400010044543), que tem como objeto a formação de parceria destinada ao gerenciamento, operacionalização e execução das atividades da Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa, conforme Ofício N° 39677/2024/SES de 25 de junho de 2024;

B – Foi firmado em 10.07.2024, com o Estado de Goiás, o **Termo de Colaboração nº 88/2024 – SES** (processo SEI nº 202400010044543), entre o IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, e o Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado da Saúde, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com vistas ao fornecimento, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa, localizada na Avenida Oeste- Quadras 04, 05 e 09 – Jardim Oliveira - Formosa, CEP: 73.805-201, no Estado de Goiás;

C – Dada a exiguidade do lapso temporal entre os eventos retro indicados, não é possível nem razoável ao IMED iniciar e concluir o processo ordinário de seleção para fins de contratação de serviços e fornecimento de bens relacionados à referida unidade; e

D – Mesmo diante da exiguidade temporal já mencionada, não pode haver risco de interrupção ou mesmo suspensão, ainda que parcial, dos serviços diretos ou indiretos disponibilizados e utilizados pela população usuária da Policlínica de Formosa,

justifica-se o seguinte:

**1. DO PREÂMBULO:**

---

- 1.1. O **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, celebrou, em 10.07.2024, o **Termo de Colaboração nº 88/2024-SES**, com o Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria Estadual da Saúde, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com vistas ao gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde na Policlínica Estadual da Região do Entorno – Unidade Formosa (“Policlínica de Formosa”), localizada na Avenida Oeste- Quadras 04, 05 e 09 – Jardim Oliveira - Formosa, CEP: 73.805-201, no Estado de Goiás.
- 1.2. A contratação visa dar início, em caráter emergencial, às atividades de prestação de serviços de controle de ponto eletrônico junto à referida Unidade de Saúde, por força do qual lavra o presente Termo de Justificativa de Contratação Emergencial de Serviços/Fornecimento, diante das condições e dos fundamentos nele expressos.
- 1.3. Integram o presente Termo de Justificativa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Publicação realizada no dia 10.07.2024 junto ao Diário Oficial do Estado de Goiás; e
  - b) Anexo II – Proposta da Empresa Contratada, de forma emergencial.

## **2. DO FUNDAMENTO:**

---

- 2.1. O presente Termo de Justificativa encontra fundamento no artigo 15, inciso VIII, do REGULAMENTO PARA OS PROCEDIMENTOS DE COMPRA, CONTRATAÇÃO DE OBRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ALIENAÇÕES DO IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO do Imed para a Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa (“Regulamento”), o qual **AUTORIZA A TOMADA DE PROVIDÊNCIAS EXCEPCIONAIS EM CASOS DE URGÊNCIA - EM ESPECIAL, COMO É O CASO PRESENTE, EM FACE DA GRITANTE INEXISTÊNCIA DE TEMPO HÁBIL ÀS PROVIDÊNCIAS DE ROTINA PARA A CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**, abrindo exceção às regras de contratação ordinária nas seguintes hipóteses:

“CAPÍTULO V

DAS EXCEÇÕES

Art. 15 Ficam excepcionalizados da publicidade prévia disposta no artigo 6º os seguintes casos:

“(…)

VIII. Aquisição/ contratação realizada em caráter urgência ou emergência, caracterizada pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração.

(…)”.

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS:

---

3.1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Após a celebração, em 10.07.2024, do Termo de Colaboração nº 88/2024 - SES com o Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria Estadual de Saúde, para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde da Policlínica de Formosa, o IMED iniciou suas operações junto à respectiva Unidade de Saúde.

Contudo, considerando que, consoante anteriormente informado e destacado, não há tempo suficiente para a realização de contratações pelo procedimento ordinário previsto no Regulamento, sem que disso resulte indiscutível prejuízo ao regular funcionamento da Unidade de Saúde, inclusive com risco de interromper os atendimentos à uma população que deles necessitam, é imprescindível a contratação, em caráter emergencial, dos serviços/fornecimento objeto deste Termo de Justificativa.

3.2. **RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:** A empresa contratada, de forma emergencial, foi escolhida por se dispor a atender, de forma imediata e em caráter de urgência, a solicitação da demanda das atividades pertinentes.

A empresa contratada deverá executar as atividades e cumprir com todas as obrigações dispostas no contrato emergencial de prestação/fornecimento de bens e serviços firmado até que o processo seletivo correspondente seja finalizado ou até quando os serviços ou fornecimento de bens se mostrem necessários.

- 3.3. **JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** O preço contratado foi negociado adotando-se como premissas: (i) o escopo necessário; (ii) a melhor relação custo x benefício; (iii) a necessidade de início imediato dos serviços contratados, bem como (iv) os valores praticados no mercado.

#### **4. DO OBJETO:**

---

- 4.1. Constitui-se como objeto do presente Termo de Justificativa a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, NECESSÁRIOS AO PLENO E EFETIVO FUNCIONAMENTO DA POLICLÍNICA DE FORMOSA).

#### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE:**

---

- 5.1. Referida contratação de prestação de serviços terá vigência inicial de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada até a conclusão do processo seletivo de contratação ordinária, caso necessário.
- 5.2. Fica estabelecido que os valores contratados não sofrerão reajustes durante o período de vigência contratual e que o contrato firmado será considerado automaticamente rescindido quando da conclusão do processo de contratação ordinária ou do seu encerramento sem a renovação correspondente.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

---

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista no Termo de Colaboração nº 88/2024 - SES.

#### **7. DO FORO:**

---



7.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Justificativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Goiânia - GO.

## **8. DA DELIBERAÇÃO:**

---

8.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Justificativa, sendo ratificado e assinado, na forma de aceite, pelo representante legal do IMED, para que sejam produzidos os efeitos jurídicos e legais desejados.

Formosa/GO, 29 de agosto de 2024.

---

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento  
André Silva Sader – Representante Legal



**FORMOSA**  
Policlínica  
Estadual da  
Região do Entorno

**SES**  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



## **ANEXO I – PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 10.07.2024 JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 88/2024-SES/GO. Processo nº 202400010044543. Parceiro Público: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. Parceiro Privado: Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED. Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa. Valor: R\$ 12.965.508,30. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. Dotação Orçamentária: 2850.10.302.1043. 2516.03. 15000100. 50. Signatários: Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. André Fonseca Leme - IMED.

Protocolo 472917



**FORMOSA**  
Policlínica  
Estadual da  
Região do Entorno

**SES**  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



**ANEXO II – PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA EMERGENCIAL.**

	<b>CM PINTO TECNOLOGIA E RELÓGIO DE PONTO LTDA</b> Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 334 Sala 1005 Centro - Niterói/RJ - CEP: 24020-076 Telefone: (21) 3254-1311 23.512.568/0001-97	<b>Orçamento N°</b>	<b>1997</b>
		Data de Abertura:	17/07/2024
		Conclusão Prevista:	
		Tipo:	Orçamento
		Status:	Aberto

**Cliente**

<b>Nome / Razão Social</b>	<b>CNPJ / CPF</b>	<b>IE / RG</b>	<b>Referência</b>
IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO	19.324.171/0001-02		
<b>Endereço</b>	<b>Contato</b>	<b>Telefone</b>	
RUA ITAPEVA, 202, CONJ33, - BELA VISTA - SAO PAULO - 01332000 - SP	Adelson	62 - 98419-6582	
<b>Outras informações</b>	<b>E-mail</b>		
Início de Contrato: 01/01/1900	adelson.junior@imed.org.br		

**Serviço Solicitado**

Secullum Ponto Web Ultimate, até 80x Colaboradores, sem custo por CNPJ adicional no sistema. Suporte Remoto Mensal Ilimitado e Backup em Nuvem.

**Atendimento / Laudo Técnico**

(USO DE RELÓGIO DE PONTO OPCIONAL)  
1. MARCAÇÃO DE PONTO VIA SMARTPHONE, COM RECONHECIMENTO FACIAL, DISPENSANDO INTERAÇÃO DO COLABORADOR COM O DISPOSITIVO, NO MODO AUTOMÁTICO.  
1.1. REGISTRO DE LOCALIZAÇÃO DO LOCAL DA MARCAÇÃO (GPS), COM POSSIBILIDADE DE RESTRIÇÃO POR PERÍMETRO.  
2. SISTEMA TOTALMENTE EM NUVEM, PODENDO SER ACESSADO DE QUALQUER LUGAR COM INTERNET.  
3. SISTEMA PERMITE (OPCIONAL) ATRIBUIR AO COLABORADOR A SOLICITAÇÃO DE AJUSTES E CORREÇÕES, COMO ATESTADO MÉDICO COM ENVIO DE FOTO OBRIGATÓRIO E OUTRAS CORREÇÕES.  
3.1. SOLICITAÇÃO DE AJUSTES SÓ É LANÇADA APÓS AUTORIZAÇÃO DO GESTOR POR DENTRO DO SISTEMA.  
4. SISTEMA DE ACORDO COM A PORTARIA 671 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COM EMISSÃO DO ATESTADO TÉCNICO DE CONFORMIDADE.  
5. IMPLEMENTAÇÃO REALIZADA REMOTAMENTE, SEM CUSTO ADICIONAL.

**Serviço**

Item	ID	Serviço	Atividade	Quantidade	Unitário	Desconto	Total
1	4088	SECULLUM CHEKIN - RECONHECIMENTO FACIAL		1,0000 UN	0,01	0,00	0,01
2	4089	SECULLUM PONTO WEB ULTIMATE - 1x COLABORADOR		80,0000 UN	5,48	0,00	438,40
3	4090	CHEKIN - RECONHECIMENTO FACIAL OFFLINE		1,0000 UN	15,00	0,00	15,00

**Total dos Serviços R\$: 453,41**

**Produtos**

Código	Produto	Quantidade

**Observações**

**SOBRE O CONTRATO:**  
1. COBRANÇA REALIZADA MENSALMENTE, COM VENCIMENTO NO DIA 10 DE CADA MÊS.  
2. ESTE CONTRATO INCLUI O DIREITO DE USO DO SISTEMA E SUPORTE REMOTO ILIMITADO, DENTRO DO NOSSO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (08:00 ÀS 17:30).  
3. SEM MULTA POR RESCISÃO.  
4. IMPLEMENTAÇÃO REMOTA SEM CUSTO ADICIONAL.  
5. SISTEMA TOTALMENTE ADEQUADO A PORTARIA 671 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

